



CIDNUR
Centro de Investigação,
Inovação e Desenvolvimento
em Enfermagem de Lisboa



PRÉMIO JOVEM ENFERMEIRO-INVESTIGADOR 2024

REGULAMENTO

CIDNUR e Secção Regional do Sul da Ordem dos Enfermeiros



Lisboa
Março de 2024

PRÉMIO JOVEM ENFERMEIRO-INVESTIGADOR 2024

REGULAMENTO

O CIDNUR - Centro de Investigação, Inovação e Desenvolvimento em Enfermagem de Lisboa da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa (ESEL) e a Secção Regional do Sul da Ordem dos Enfermeiros (SRSul OE) instituíram, através de um protocolo de colaboração, o “Prémio Jovem Enfermeiro-Investigador”, que será atribuído através de concurso com periodicidade anual.

ARTIGO 1.º OBJETO

1. O “Prémio Jovem Enfermeiro-Investigador”, doravante designado “Prémio”, tem como objetivo promover e reconhecer a produção e divulgação científica de qualidade e mérito na área científica de Enfermagem entre os investigadores da ESEL/CIDNUR.
2. O presente Regulamento visa a definição dos critérios e procedimentos de operacionalização do concurso que se realiza no ano de 2024, através da atribuição de um prémio monetário ao jovem investigador, membro do CIDNUR e da SRSul OE, com idade até aos 45 anos, que tenha concluído o seu doutoramento há, no máximo, 5 anos e cuja candidatura obtenha a melhor classificação no concurso, de acordo com os critérios estabelecidos neste regulamento.

ARTIGO 2.º PARTICIPANTES

1. Em 2024, o concurso para atribuição do Prémio é aberto a investigadores membros do CIDNUR e da SRSul OE, com idade até aos 45 anos, doutorados há,

no máximo, 5 anos, que sejam primeiros ou últimos autores de artigos científicos nos quais tenha usado o CIDNUR como afiliação.

2. Os investigadores que fazem parte da Comissão Coordenadora do CIDNUR podem ser coautores de artigos científicos apresentados nas candidaturas, no entanto, não podem apresentar candidaturas em seu nome.

ARTIGO 3.º

APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

1. As candidaturas devem ser submetidas, unicamente, através de formulário *online* próprio, até às 23h59 do dia 03 de maio de 2024.
2. O formulário a que se refere o número anterior será divulgado juntamente com o aviso de abertura do concurso.

ARTIGO 4.º

COMPOSIÇÃO E ELEGIBILIDADE DAS CANDIDATURAS

1. Apenas serão aceites as candidaturas:
 - a) apresentadas através do formulário *online* criado para o efeito do concurso e divulgado juntamente com o aviso de abertura, devidamente preenchido;
 - b) referentes a investigadores do CIDNUR com idade até aos 45 anos, que tenham concluído o seu doutoramento há, no máximo, 5 anos, contados até à data de divulgação do presente Regulamento;
 - c) que integrem artigos originais ou revisões da literatura, que divulguem trabalhos relacionados com os projetos de investigação registados no CIDNUR, publicados em revistas científicas indexadas às bases de dados *Scopus* ou *Web of Science*, onde conste obrigatoriamente a utilização da afiliação CIDNUR por parte dos candidatos (deve ser feito o *upload* do PDF ou deve ser indicado o *link* para consulta dos artigos). Os artigos de

opinião, editoriais e cartas ao editor não serão considerados para efeito de pontuação;

- d) que integrem um *Pitch* de cerca de 3 minutos sobre um dos artigos publicados com afiliação CIDNUR. Este *Pitch* será divulgado.
2. Os investigadores, ao apresentarem a sua candidatura, autorizam as entidades promotoras do presente concurso a divulgar e a publicar a mesma a título gratuito, mesmo que em sumário, para fins e iniciativas relacionados com os objetivos do presente concurso enunciados no n.º 1 do art.º 1º do presente regulamento, sempre mediante referência expressa ao autor da mesma.

ARTIGO 5.º

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas serão avaliadas segundo os seguintes critérios e pontuações:

- Índice *h Scopus* – pontuação igual ao valor do índice (e.g. *h3*, o candidato receberá 3 pontos)
- Nº de artigos científicos publicados em revistas indexadas às bases de dados *Scopus* ou *Web of Science* com afiliação CIDNUR em que o candidato seja o primeiro autor – 1 ponto por artigo
- *Pitch* de cerca de 3 minutos – pontuação de 1 a 10

ARTIGO 6.º

COMPOSIÇÃO E MECANISMO DE DECISÃO DO JÚRI

1. O Júri será composto pela Coordenadora do CIDNUR (Presidente) e por mais 2 investigadores externos de reconhecido mérito na área científica de Enfermagem, sendo um designado pela Comissão Coordenadora do CIDNUR e outro pela SRSul OE.
2. A lista de classificação dos candidatos será elaborada em ordem decrescente, de acordo com a pontuação atribuída pelo Júri segundo os critérios de avaliação.

3. Em caso de empate, será analisada pelo júri a contribuição do candidato para a missão do CIDNUR, nomeadamente, “desenvolver a investigação fundamental, aplicada e experimental em enfermagem, em linha com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e os princípios da Ciência Aberta”: para a qual será atribuída uma pontuação de 1 a 5 valores.
4. O júri é soberano, decidindo em total autonomia sobre todas as matérias.
5. Das decisões do júri não cabe recurso para qualquer entidade, mas apenas reclamação para o próprio, no prazo de 5 dias, e que competirá ao júri decidir no mesmo prazo, em termos definitivos.
6. Os resultados das avaliações do júri devem ser enviados à Comissão Coordenadora do CIDNUR até ao dia 28 de maio de 2024.
7. O júri pode decidir pela não atribuição do prémio, caso considere que as candidaturas apresentadas não satisfaçam, com a qualidade exigível e necessária, os critérios avaliados e os requisitos dispostos no presente regulamento.
8. Os membros do júri não podem concorrer aos Prémios.

ARTIGO 7.º

PRÉMIOS

O concurso “Prémio Jovem Enfermeiro-Investigador 2024” prevê a atribuição de um (1) prémio monetário até ao valor de 500,00€.

ARTIGO 8.º

ENTREGA DOS PRÉMIOS

1. A entrega do prémio será feita no dia 29 de maio de 2024, às 12h, na ESEL, no Anfiteatro do Pólo Artur Ravares.
2. O candidato premiado compromete-se a permitir que a sua imagem e dados sejam divulgados, com vista à promoção do Prémio.

ARTIGO 9.º PONTOS OMISSOS

Todas as situações omissas neste regulamento, que poderão de alguma forma afetar a realização deste concurso, serão resolvidas pelo respetivo júri, sem possibilidade de recurso para qualquer entidade.